



# Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

## Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 108 /95

Autoriza isenção do pagamento do IPTU às famílias que adotarem, receberem em tutela ou tiverem sob guarda legal, criança ou adolescente.

1) Comissão Justiça  
2) " " Finanças  
3) Vereadores  
23-10-95  
f

A Câmara de Vereadores, no uso de suas atribuições legais, aprova a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a isentar do pagamento do IPTU do imóvel em que residir, a família que adotar ou tiver a tutela ou a guarda de criança ou adolescente.

Artigo 2º - A isenção decorrente da adoção será requerida uma única vez.

Artigo 3º - A isenção decorrente da tutela e da guarda será requerida, com a devida prova destas, no início de cada ano.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário Dr. Francisco Romano de Oliveira,  
23 de outubro de 1995.

  
VEREADOR PAULO RAMOS MELLO

Palacete Tiradentes



# Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

## JUSTIFICAÇÃO

O objetivo deste projeto é incentivar a adoção de crianças e adolescentes. A situação social das crianças e adolescentes abandonados em nosso país é uma vergonha nacional e precisa ser solucionada.

Cabe também ao Poder Público uma parcela desta responsabilidade social. Nada mais justo que o Município dê sua colaboração, isentando do pagamento do IPTU aquelas famílias que tenham sob sua guarda tutela legal ou mesmo adote uma criança ou adolescente. Será uma maneira de minimizar esta triste situação em que deparamos.

Entendemos ser este uma medida de alto cunho social e que merece a atenção do Poder Público.

O AUTOR

*[Handwritten signature]* PP13

DISCUSSÃO ADIADA
POR 60 dias
EM 13 / 11 / 95

*solicitar parecer do IBAM, CEPAM, 8 ROS. JUR.*

RETIRADO
EM 22 / 04 / 96

23011458 000567  
CÂMARA DE VEREADORES  
PINDAMONHANGABA  
PROTÓCOLO

Palacete Tiradentes